



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 838 DE 13 DE JUNHO DE 2013.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóveis de propriedade do Município de Matupá para o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar para o Banco do Brasil S/A, os imóveis lote nº 07 (sete), da Quadra 2C, Zona Regional 1, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), compreendido no Projeto de Colonização denominado “Projeto Integrado Matupá”, devidamente matriculado sob nº 418, página 1 do Livro 02 – Registro Geral do Cartório de 1º Ofício de Matupá e lote nº 08 (oito), da Quadra 2C, Zona Regional 1, com área de 969,09 m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e nove metros e nove décimos quadrados), compreendido no Projeto de Colonização denominado “Projeto Integrado Matupá”, devidamente matriculado sob nº 419, página 1 do Livro 02 – Registro Geral do Cartório de 1º Ofício de Matupá, contendo sob os imóveis acima mencionados edificação em alvenaria com 391,15 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e um metro e quinze centímetros quadrados).

§ 1º O valor mensal da locação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o mês de abril de 2014 e a partir de maio de 2014 o valor de R\$ 4.692,00 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais), até o dia 1ª de abril de 2017.

§ 2º Para os fins desta lei, será celebrado contrato de locação de imóvel com prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, devendo ser reajustado com base na variação do IGP-M – Índice Geral do Mercado, Medido pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º de abril de 2013.

**Art. 3º** - Revoga -se em especial a Lei Nº 829 de 10 de abril de 2013.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
SANCIONADO  
Em: 13/06/2013

VALTER MIOTTO FERREIRA  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra: 13/06/2013

